



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 970/2006

**Aprova o Plano Decenal de Educação de Natércia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o **Plano Decenal Municipal de Educação de Natércia**, constante do documento anexo.

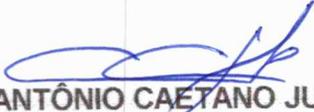
**Art. 2º** - O município de Natércia, através de Comissão Específica, a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Naterciana o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 06 de março de 2006.

  
**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (  )

REJEITADO (  )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ H, \_\_\_ H, \_\_\_ H.

  
**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
**JOSÉ OVÍDIO FERREIRA**  
SECRETÁRIO DA CÂMARA